



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

## LEI Nº 4.745, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para atender a Seção do Centro de Saúde para Consulta da Secretaria Municipal de Saúde, com despesas de custeio, assim classificado:

**01 EXECUTIVO**  
**11 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**012 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF**  
10.301.0074.2250 Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.  
673-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$18.000,00  
Fonte: 01  
Modalidade de Aplicação: 310.00

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**01 EXECUTIVO**  
**11 SECRETARIA DE SAÚDE**  
**001 Administração**  
10.122.0069.2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.  
630-3.3.9036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... (-)R\$ 1.000,00  
631-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.000,00  
Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**008 COMUS**  
10.122.0069.2245 Conselho Municipal de Saúde-COMUS  
640-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 2.000,00  
Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**010 Setor Administrativo da Saúde**  
10.301.0073.2249 Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.  
921-3.3.9040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (-)R\$ 8.000,00  
-PJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**011 Setor de Atendimento da Saúde**

10.302.0074.2257 Ampliação, Reforma e Manutenção.

664-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**019 Departamento de Vigilância em Saúde.**

10.122.0070.1018 Construção de Unidade de Vigilância em Saúde.

696-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

10.304.0070.1017 Construção de Canil Municipal.

702-4.4.9051 Obras e Instalações..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**022 Setor de Programa de Ações e Metas – PAM –  
DST/HIV/AIDS**

10.305.0070.2260 Vigilância em Saúde - Programa de Ações e Metas –  
PAM – DST/HIV/AIDS

723-3.3.9030 Material de Consumo..... (-)R\$ 1.000,00

725-3.3.9032 Material de Distribuição Gratuita..... (-)R\$ 1.000,00

729-3.3.9039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.000,00

Fonte: 01

Modalidade de Aplicação: 310.00

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 21 de agosto de 2019.

**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 21 de agosto de 2019.

**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito